



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

RESOLUÇÃO Nº. 007/CMMA/2006.

**ALTERA O ART. 5º, DA RESOLUÇÃO
Nº. 026/CMMA/94, QUE INSTITUIU O
REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 5º, caput, da Resolução nº. 026/CMMA/94 que instituiu o Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Câmara Municipal reunir-se á, ordinariamente, de 2 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro.”

Art. 2º - O § 1º do Art. 5º da Resolução nº. 026/CMMA/94 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -”

“§ 1º - Os períodos de 23 de Dezembro a 1º de Fevereiro e de 18 de Julho a 31 de Julho são considerados de recesso.”

Art. 3º - Acrescenta o § 4º ao Art. 5º da Resolução nº. 026/CMMA/94 - Regimento Interno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -”

“§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 22 de setembro de 2.006.

Patrício Soares da Silva
-Presidente-

Arnaldo Strellow
-1º Secretário-

Florinda M. Moreira
-2º Secretário-

